



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

LIDO NO EXPEDIENTE

Igarassu

Projeto de Lei Nº 2756/2011

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública a Superintendência Municipal do Instituto Nacional Maria Dolores da Silva e dá outras providências.

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, a Superintendência Municipal do Instituto Nacional Maria Dolores da Silva, filial do Instituto Nacional Maria Dolores da Silva, com sede provisória na Rua Jacob Pinto de Freitas, Nº 158, bairro de Cruz do Rebouças - Igarassu - PE

Parágrafo Único Fica o Prefeito do Município de Igarassu, autorizado a conceder subvenções para pagamento de funcionários e manutenção das instalações físicas da Superintendência Municipal do Instituto Nacional Maria Dolores da Silva.

Art. 2º - A entidade beneficiada com as subvenções a que se refere o Parágrafo Único da presente lei, prestará contas das mesmas à prefeitura anualmente, mediante documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 10 de fevereiro de 2011

Saulo Mauricio Lopes Cavalcanti

Vereador

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Igarassu, 10/02/2011

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

Projeto de Lei Nº 9756/2011

LIDO NO EXPEDIENTE

Igarassu

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública a Superintendência Municipal do Instituto Nacional Maria Dolores da Silva e dá outras providências.

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, a Superintendência Municipal do Instituto Nacional Maria Dolores da Silva, filial do Instituto Nacional Maria Dolores da Silva, com sede provisória na Rua Jacob Pinto de Freitas, Nº 158, bairro de Cruz do Rebouças – Igarassu - PE

Parágrafo Único Fica o Prefeito do Município de Igarassu, autorizado a conceder subvenções para pagamento de funcionários e manutenção das instalações físicas da Superintendência Municipal do Instituto Nacional Maria Dolores da Silva.

Art. 2º - A entidade beneficiada com as subvenções a que se refere o Parágrafo Único da presente lei, prestará contas das mesmas à prefeitura anualmente, mediante documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 10 de fevereiro de 2011


Saulo Mauricio Lopes Cavalcanti
Vereador

Comissão de Legislação Justiça e Redação
Igarassu, 10 de fevereiro de 2011

Presidente



ESTATUTO DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DO IMDS EM IGARASSU - PERNAMBUCO

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - Sob a denominação de Coordenação Executiva da Superintendência Municipal do Instituto Nacional Maria Dolores da Silva – IMDS no Município de Igarassu - Pernambuco fica instituída a Superintendência Municipal do IMDS em Igarassu uma filial do Instituto Nacional Maria Dolores da Silva - IMDS, com personalidade jurídica de direito privado, diretamente subordinada a Superintendência Estadual do Instituto Nacional Maria Dolores da Silva – IMDS em Pernambuco. Com sede e foro na cidade de Igarassu, Estado do Pernambuco, na Rua Jacob Pinto de Freitas nº 158, no bairro de Cruz de Rebouças, CEP 53.600.000. O presente Conselho será constituído por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Art. 2º - A CESUM-IMDS/IGARASSU-PE é o órgão colegiado, deliberativo, consultivo e normativo da Superintendência Municipal do IMDS no Município de Igarassu no Estado de Pernambuco em assuntos administrativos que, em assessoramento à Superintendência Estadual e Nacional do Conselho Supremo do IMDS, tem por finalidade traçar a política geral do Instituto Nacional Maria Dolores da Silva - IMDS levando em consideração os seguintes objetivos:

I - Se consolidar como uma entidade de caráter Municipal vindo posteriormente a ter sedes regionais em "todos" os Bairros do referido Município do Estado em questão; Obedecendo assim o que diz o item Iº do artº 3º do estatuto do IMDS.

II - Conhecer os problemas da violência contra os Idosos, suas causas, fatores e condicionantes, bem como metodologias e técnicas empregadas na sua resolução;

III - Contribuir com conhecimentos científicos e técnicos para a solução do problema da violência contra os Idosos;

IV - Subsidiar os agentes responsáveis pela erradicação da violência com estudos, pesquisas, informações e mapeamentos necessários ao equacionamento do problema;

V - Sugerir formas e procedimentos cientificamente adequados ao equacionamento do problema da violência contra os Idosos;

VI - Acompanhar e monitorar permanentemente a situação das suas unidades regionais onde o Instituto estiver instalado através de sua superintendência municipal e, filiais, extensões e ou parcerias, inclusive com dados estatísticos e informações, exercendo pressão ao Poder Público para que cumpra sua obrigação legal, visando a redução da criminalidade e violência contra o idoso e desigualdade social de maneira geral;

VII - Conscientizar a sociedade acerca da real situação da violência, inclusive divulgando as áreas com maiores índices de criminalidade e violência contra o idoso;

VIII - Acompanhar e monitorar programas sociais do Poder Público no sentido de assegurar ao cidadão seus direitos básicos, sobretudo nas regiões onde exista exclusão social do idoso e sejam notoriamente conhecidas como formadoras de criminalidade contra o idoso;

IX - Elaborar e propor políticas públicas, programas, projetos, construção de centros de apoio, ações e medidas que visem a redução da criminalidade, violência, discriminação e exclusão social do idoso;

X - Elaborar e propor políticas públicas, programas, projetos, ações e medidas que visem a inclusão social do idoso como instrumento da redução da criminalidade e da delinquência dos mesmos, sobretudo em áreas identificadas como fomentadoras de exclusão e quais quer tipo de criminalidade contra ao idoso;

XI - Auxiliar jurídica, social e psicologicamente famílias e ou vítimas da violência contra os idosos;

XII - Propor, nos moldes da legislação vigente, ações civis públicas que tenham vinculação com qualquer dos objetos do IMDS.

§ 1º. Para concretizar tais objetivos, o Instituto poderá promover estudos, pesquisas, palestras, cursos, levantamentos, políticas, planos, projetos, campanhas publicitárias, conferências, congressos, seminários e simpósios, editar publicações sobre matérias atinentes ao seu objetivo e, ainda, desenvolver atividades e projetos culturais e/ou sociais, diretamente ou por terceiros contratados para esse fim, bem como trabalhar em parcerias com outras entidades que tenham afinidade com seu objeto.

§ 2º Ainda, como meio de concretização dos objetivos, o Instituto poderá criar um prêmio anual, que traga a lembrança de seu nome em homenagem a Srª Maria Dolores da Silva, vinculado à questão da solidariedade humana, destinado a pessoas que notoriamente se destaquem neste campo.

Assinaturas manuscritas e rubricas no lado direito da página.

Assinatura manuscrita e rubrica no canto inferior direito da página.

02

Art. 3º. O Instituto terá como patrimônio os bens móveis ou imóveis, assim como direitos e ações que possua ou venha a possuir por qualquer título e ou meio.

Art. 4º - A CESUM-IMDS/ IGARASSU-PE poderá utilizar dos documentos abaixo, para coordenar e regular, processos e procedimentos:

- a) Resoluções;
- b) Normas;
- c) Instruções;
- d) Portarias.

§ 1º - Esses documentos são de uso exclusivo do IMDS, sendo vedada sua divulgação externa, exceto se autorizado pela Superintendência Nacional do Conselho Supremo do IMDS, que tem o absoluto poder e controle sobre a Superintendência Municipal;

§ 2º - Qual quer Associado(a) pode ter acesso a este Estatuto, bem como a qualquer Resolução, Norma, Instrução e Portaria e seu correspondente registro de análise ou discussão.

Art. 5º - As resoluções são documentos assinados pelo(a) Superintendente da Superintendência Municipal denominada de CESUM-IMDS/ IGARASSU-PE, após decisão das Superintendências Estadual e Nacional, onde são especificadas as ordens da Superintendência Nacional em relação ao IMDS.

Parágrafo único - São tratados através de Resoluções os seguintes assuntos:

- a) Fixação das despesas de administração dentro do orçamento anual;
- b) Fixação da taxa de administração dos contratos;
- c) Fixação da taxa de administração a ser paga pelos associados;
- b) Contratação de serviço especializado;
- e) Definição de Banco para realizar as operações financeiras das Superintendências Regionais;
- f) Convocação de Assembléia Geral da Superintendência Estadual e Nacional;
- g) Julgamento de recursos contra decisões disciplinares;
- h) Admissão, demissão ou exclusão de Associado(s);
- i) Aquisição e alienação de bens imóveis e patrimoniais com expressa autorização da Superintendência Nacional;
- j) Criação de Comitês, Núcleos, Órgãos Assessores e Grupos Seccionais, dentro das estruturas orgânicas da Superintendência Estadual;
- k) Designação de profissionais que executarão serviços contratados.

Art. 6º - As normas são documentos assinados pelo (a) Superintendente da Superintendência Municipal denominada de CESUM-IMDS/ IGARASSU-PE, após análise dos Órgãos das Superintendências Estadual e Nacional do Conselho Supremo do IMDS envolvidos, e elaborados com o propósito de estabelecer quais os órgãos ou agentes responsáveis pela execução dos serviços, das operações dos contratos, seus prazos para cumprimento, estabelecidos pela Superintendência Nacional do Conselho Supremo do IMDS.

§ 1º - Todas as Normas deverão ser numeradas em ordem cronológica de aprovação, padronizadamente elaboradas e suas revisões serão registradas e aprovadas em documentos próprios.

§ 2º - São especificados através de normas, entre outros os seguintes assuntos:

- a) Definição das atribuições de cada órgão da Superintendência Municipal e seus elementos constitutivos e estatutários;
- b) Procedimento para elaboração de Programas, Planos e Orçamento;

Art. 7º- As instruções são documentos assinados pelo(a)Superintendente Municipal da Superintendência Municipal, após análise dos Órgãos das Superintendências Estadual e Nacional do IMDS, que tem o objetivo de detalhar a execução dos serviços definidas nas Normas e serão identificadas e arquivadas dentro de cada setor do IMDS.

CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 8º - Constituirão a Coordenação Executiva da Superintendência Municipal - CESUM-IMDS/ IGARASSU-PE.

- I. O Superintendente Municipal;
- II. O Superintendente Municipal Adjunto(a);
- III. O Tesoureiro(a) Municipal;
- IV. O Secretário(a) Municipal;

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 9º - Para associar-se ao Instituto Nacional Maria Dolores da Silva - IMDS, através da Coordenação

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Handwritten initials and date: 11/11/2003

Executiva da Superintendência Municipal - CESUM-IMDS/ IGARASSU-PE, o interessado deverá ter 50 anos ou mais, exceto os sócios fundadores, pessoas contratadas e pessoas indicadas, preencher a respectiva proposta de admissão fornecida pelo IMDS, assinando-a juntamente com uma cópia do termo de ajustamento de conduta e compromisso.

Art. 10º - Cabe ao(a) Superintendente da Superintendência Municipal da CESUM-IMDS/ IGARASSU-PE "decidir" sobre o ingresso do(a) candidato(a).

§ 1º - O interessado, caso não tenha conhecimento da doutrina e dos princípios estatutários e regimentais, deverá solicitar mais esclarecimentos.

§ 2º - Cumpridas essas formalidades, o(a) associado(a) admitido(a) na CESUM-IMDS/ IGARASSU-PE, adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes a Lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e do Estatuto Social do IMDS.

§ 3º - Caso o interessado a sócio seja membro de outra(s) instituição de objetivos semelhante, deverá apresentar carteira de identificação e ou carta de referências por ela(s) expedida(s).

Art. 11º - Para associar-se o interessado deverá providenciar os seguintes documentos:

- a) 2 fotos 3 x 4 (iguais e recentes);
- b) 2 Cópia da Cédula de Identidade (RG ou equivalente);
- c) 2 Cópia de Carteira Profissional (carteira de trabalho);
- d) 2 Cópia do CPF;
- e) 2 Cópia do Título Eleitoral;
- f) 2 Cópia do Nº do Benefício ou aposentadoria, (caso seja aposentado(a) ou pensionista);
- g) 2 Cópia do Comprovante de Residência.

Parágrafo Único - Todas as cópias deverão ser autenticadas em cartório.

Art. 12º - A representação da pessoa jurídica ingresso na CESUM-IMDS/ IGARASSU-PE se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 13º - Todos os membros integrantes da CESUM-IMDS/ IGARASSU-PE cultivarão, entre si, com funcionário contratados para um determinado fim e com os representantes legais da CESUM-IMDS/ IGARASSU-PE, os seguintes valores:

- a) Criatividade no desenvolvimento da inteligência individual e coletiva;
- b) Responsabilidade;
- c) Humildade;
- d) Cumprimento dos compromissos com pontualidade e qualidade;
- e) Transparência nos procedimentos;
- f) Zelo pelo bem-estar de todos;
- g) Companheirismo;
- h) Ter cuidado com a saúde.

Art. 14º - O associado será esclarecido sobre os projetos a serem executados pelo IMDS através da CESUM-IMDS/ IGARASSU-PE, bem como sobre suas formas de execuções.

Art. 15º - É vedado ao associado:

- a) Utilizar-se do nome da CESUM-IMDS/ IGARASSU-PE e do IMDS para mercantilizar em benefício próprio ou de terceiros;
- b) Falar em nome da CESUM-IMDS/ IGARASSU-PE e do IMDS, ou ainda, interferir junto aos clientes, com a finalidade de obter indicações em contratos vigentes ou futuros;
- c) Denegrir a imagem da CESUM-IMDS/ IGARASSU-PE e do IMDS ou de quaisquer de seus membros.

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 16º - A cópia autenticada da decisão da demissão, eliminação ou exclusão do associado será remetida pela CESUM-IMDS/IGARASSU-PE ao IMDS, assinada pelo Superintendente da Superintendência Municipal e Apreciada e Homologada Pelos Superintendentes Estadual e Nacional do Conselho Supremo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao interessado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

Parágrafo único - O atingido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo, até a convocação da próxima seção da Assembléia Geral.

Art. 17º - O ato de exclusão do associado será efetivado por decisão final da Superintendência Nacional do Conselho Supremo do IMDS.

CAPITULO V DOS BENEFICIOS DOS ASSOCIADOS

Art. 18º – Os Associados terão os seguintes Benefícios;

§ 1º – Os associados receberão os seguintes benefícios como forma de Auxílio;

- a) – Auxílio Jurídico;
- b) – Auxílio Médico;
- c) – Auxílio Habitacional;
- d) – Auxílio Funeral;
- e) – Auxílio Previdenciário;
- f) – Casa de apoio para idosos;
- g) – Auxílio Farmácia;
- h) – Outros;

§ 2º – Outros Benefícios, direcionados a sócios e a parentes;

- a) – Cursos básicos de Informática popular com 50% de desconto;
- b) – Lan-House popular: "Internet para todos" com 50% de desconto;
- c) – Creches para as crianças com grau parentesco com associados, com 50% de descontos;
- d) – Passeios;
- e) – Festas;
- f) – Eventos;
- g) – Sorteios de Cestas Básicas;
- h) – Outros;

Parágrafo Primeiro – Só poderão usufruir dos benefícios oferecidos pelo IMDS através da CESUM-IMDS/IGARASSU-PE os seguintes graus parentescos;

- a) – Filhos de 0 a 49 anos;
- b) – Netos de 0 a 49 anos.

Parágrafo Segundo – Os parentes que desejarem utilizar dos benefícios que correspondem as letras a), b), c), d), e) e f), do § 2º do Art. 18º, terão direito a 50% de desconto;

Parágrafo Terceiro – Os parentes que desejarem utilizar dos benefícios que correspondem as letras a), b), c), d), f) e g) do § 1º do Art. 18º, terão direito de 25% de descontos;

Parágrafo Quarto – Os associados que por ventura vir a utilizar algum dos itens do § 1º do Art. 18º terão cláusulas regulamentares específicas para cada Projeto.

Parágrafo Quinto – Os associados que por ventura vir a utilizar os projetos referentes as letras; d) e) e f) do § 2º do Art. 15º terão 85% de descontos.

CAPÍTULO VI DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL

Art. 19º – A Superintendência Municipal do INSTITUTO NACIONAL MARIA DOLORES DA SILVA é e sempre será parte integrante da Superintendência Nacional do IMDS, tomando-se a partir de sua implantação uma extensão do IMDS.

Art. 20º – Todos os bens, moveis e imóvel adquiridos com recursos próprios e ou através de doações, pela Superintendência Municipal do IMDS, tornar-se-ão automaticamente patrimônio do IMDS.

CAPÍTULO VII DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES MUNICIPAL

Art. 21º – A Superintendência Municipal do IMDS terá os seguintes cargos de Diretoria:

§ 1º – Superintendente;

§ 2º – Superintendente Adjuntos;

§ 3º – Secretário(a);

§ 4º – Tesoureiro(a);

§ 5º – Coordenadorias;

a) – Coordenador Geral das Coordenadorias;

b) – Educação;

c) – Capacitação;

d) – Saúde;

e) – Assistência Social;

f) – Patrimônio e Equipamentos;

g) – Tecnologia;

h) – Cultura;

i) – Esporte e Lazer;

j) – Eventos;

k) – Recursos Humanos e Protocolos;

- l) - Direitos Humanos;
- m) - Assuntos Estratégicos;
- n) - Infra - Estrutura;
- o) - Comunicação;
- p) - Integração Institucional;
- q) - Projetos.

Parágrafo Primeiro – Os membros da Coordenação Executiva da Superintendência Municipal do **IMDS**, assumirão os cargos por indicação.

I – Os mesmos serão diplomados e receberão seus diplomas em seção solene promovida pela Superintendência Estadual e ou pelo Superintendente Nacional do Conselho Supremo

Parágrafo Segundo - Os cargos correspondente aos § 1º, § 2º, §3º e §4º do Art. 21º são indicados pela Superintendência Estadual e homologados pela Superintendência Nacional do Conselho Supremo através de seu Superintendente.

Parágrafo Terceiro – Os Cargos correspondente ao § 5º do Art. 21º são indicados pelo Superintendente da Superintendência Municipal e homologados pelo Superintendente da Superintendência Estadual do **IMDS**.

Art. 22º – Os membros dos cargos correspondente aos § 1º, § 2º, §3º e §4º do Art. 21º terão um mandato com duração de (dois 2) anos, podendo serem novamente indicados por uma ou mais vezes.

Parágrafo Único - Os membros dos cargos correspondente aos § 5º do Art. 21º só poderão serem indicados e ou novamente indicados para assumirem tais cargos se novamente atenderem os requisitos estabelecidos pela Superintendência Estadual e homologados pela Superintendência Nacional do Conselho Supremo do **IMDS**.

CAPÍTULO VIII

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL

Art. 23º - Compete ao Superintendente da CESUM-IMDS/ IGARASSU-PE:

- a) Representar a Superintendência Municipal do **IMDS** ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele dentro dos seus poderes legais, regimentais e estatutários;
- b) Apresentar à Superintendência Estadual do **IMDS**:
 - 1. Relatório da Gestão;
 - 2. Balanço Geral;
 - 3. Comparecer às reuniões do Conselho Deliberativo discutindo e votando as matérias a serem apreciadas;
 - 4. Zelar pelo fiel cumprimento da Lei deste Estatuto e do Regimento Interno e do Estatuto Social do **IMDS**.

Art. 24º - Compete ao Superintendente Adjunto da Superintendência Municipal do **IMDS**:

- a) Inteirar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo quando necessário;
- b) Na ausência do Presidente assinar conjuntamente com o Tesoureiro, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações dentro dos seus poderes legais, regimentais e estatutários;
- c) Auxiliar o Superintendente no desempenho de suas funções;
- d) Desempenhar as atribuições específicas que lhe forem determinadas pelo Superintendente Nacional, pelo Superintendente Estadual pelo Superintendente Municipal Superintendência Municipal, pelo presente estatuto e pelos Regimento Interno e Estatuto Social do **IMDS**;
- e) Cumprir e fazer cumprir as deliberações das Superintendências Municipal, Estadual e Nacional e da própria CESUM-IMDS/ IGARASSU-PE;
- f) Comparecer às reuniões da CESUM-IMDS/ IGARASSU-PE discutindo e votando as matérias a serem apreciadas;
- g) Zelar pelo fiel cumprimento da Lei deste Estatuto do Regimento Interno e do Estatuto Social do **IMDS**.

Art. 25º - Compete ao Secretário(a):

- a) Secretariar e lavrar as atas das reuniões da CESUM-IMDS/ IGARASSU-PE responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes ao **IMDS**;
- b) Auxiliar o Superintendente no desempenho de suas funções;
- c) Desempenhar as atribuições específicas que lhe forem determinadas pelo Superintendente, pela CESUM-IMDS/ IGARASSU-PE pelo presente estatuto, pelo Regimento Interno e pelo Estatuto Social do **IMDS**;
- d) Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Superintendente da CESUM-IMDS/ IGARASSU-PE e da própria CESUM-IMDS/ IGARASSU-PE;
- e) Comparecer às reuniões da Coordenação Executiva da Superintendência Municipal, discutindo e votando as matérias a serem apreciadas;
- f) Zelar pelo fiel cumprimento da Lei deste Estatuto e do Regimento Interno.

Art. 26º - Compete ao Tesoureiro(a):

05
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- a) Assinar conjuntamente com o Superintendente, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, dentro dos seus poderes legais e estatutários;
- b) Desempenhar as atribuições específicas que lhe forem determinadas pelo Superintendente, pela Coordenação Executiva da Superintendência Municipal Pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno e Estatuto Social do IMDS;
- c) Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Superintendente e da própria Coordenação Executiva da Superintendência Municipal;
- d) Comparecer às reuniões da Coordenação Executiva da Superintendência Municipal, discutindo e votando as matérias a serem apreciadas;
- e) Zelar pelo fiel cumprimento da Lei deste Estatuto e do Regimento Interno e Estatuto Social do IMDS.
- Art. 27º - Compete aos Cargos Provenientes de Coordenadorias:
- a) Cumprir com suas obrigações, levando em consideração e respeitando o presente estatuto e regimento interno e Estatuto Social do IMDS;
- b) Os cargos provenientes de Coordenadorias são diretamente subordinados ao Superintendente em exercício de seu mandato na Superintendência Municipal do IMDS;
- c) Elaborar e aperfeiçoar projetos e programas que visem a melhoria de seus beneficiários e parceiros nas mais diversas área de atuação e competência;
- d) Selecionar e Contratar funcionários com previa autorização da superintendência referida para o preenchimento dos cargos administrativos auxiliares e técnicos que a Superintendência Municipal venha entender necessários e ou por determinação das Superintendências Estaduais e Nacional, ao mesmo tempo que devem ser estabelecendo as respectivas remunerações;
- Parágrafo Único - Todas as contratações devem ser apreciadas e autorizadas pelas Superintendências Estaduais e Superintendência Nacional do Conselho Supremo.
- Art. 28º - A Superintendência Nacional do Conselho Supremo do IMDS poderá definir, "ad referendum" da Assembléia Geral, qualquer norma não prevista neste Estatuto, desde que não conflite com a Lei ou com o seu estatuto ou com o estatuto do IMDS.
- Art. 29º - As superintendência municipais do IMDS só poderão serem dissolvidas mediante aprovação e decisão da Superintendência Nacional do Conselho Supremo.

CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO DA CESUM

Art. 30º - A superintendência Municipal do INSTITUTO NACIONAL MARIA DOLORES DA SILVA - IMDS, administrada pela Coordenação Executiva da Superintendência Municipal - CESUM-IMDS/ IGARASSU-PE só poderá ser dissolvida mediante proposta da Superintendência Estadual do IMDS em Pernambuco e aprovação da Superintendência Nacional do Conselho Supremo do IMDS.

§ 1º. Uma vez dissolvido a CESUM-IMDS/ IGARASSU-PE, sua liquidação se dará de acordo com a legislação em vigor, destinando-se seus bens e direitos a Superintendência Estadual do IMDS em Pernambuco.

§ 2º. O direito a voto para dispor acerca do destino dos bens da CESUM-IMDS/ IGARASSU-PE é exclusivo dos sócios fundadores do Instituto Nacional Maria Dolores da Silva - IMDS que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 3º. Os bens e direitos da CESUM-IMDS/ IGARASSU-PE não poderão reverter para seus membros.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º. O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 32º. A personalidade jurídica da CESUM-IMDS/IGARASSU-PE não se confunde com a de seus membros que, por isso, não respondem pelas obrigações sociais.

Art. 33º. Os casos omissos serão resolvidos pela CESUM-IMDS/IGARASSU-PE e ou pela Superintendência Estadual do IMDS em Pernambuco e Superintendência Nacional do Conselho Supremo, de conformidade com as leis atinentes à espécie, cujas decisões serão submetidas à apreciação e ratificação do Conselho Supremo do IMDS e Assembléia Geral Ordinária que ocorrer após essas decisões.

Igarassu, PE 30 de Maio de 2010.

Lúcia Maria dos Anjos Silva

Lúcia Maria dos Anjos Silva
RG- 3959798 -SSP/PB
CPF 780.790.554-91
Superintendente Municipal



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
2010-05-30 16:03

Maria de Lourdes dos Anjos
Maria de Lourdes dos Anjos
RG- 984132 - SSP/PB
CPF 039.741.824-89
Superintendente Municipal Adjunta

Eliziane Kallyne dos Anjos Silva
Eliziane Kallyne dos Anjos Silva

RG : 8192120 - SDS/PE
CPF 092.740.964-02
Secretária Municipal

Tamiris Rúbia Conceição B. Silva
Tamiris Rúbia Conceição Barbosa Silva

RG: 8449785 - SDS/PE
CPF 093.132.014-37
Tesoureiro Municipal

Drª Daniella Omena
Drª Daniella Omena
Advogada
OAB/AL 6603



CERTIDÃO - Reconhecimento, por SEMELHANÇA
a(s) firma(s) de *Maria de Lourdes dos Anjos*
Eliziane Kallyne dos Anjos Silva
Rúbia Conceição Barbosa Silva
Igarassu, *20 de Dezembro de 2010*
Em test: _____ da verdade o Tab/Subst.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Rua Joaquim Nabuco, 105 - IGARASSU-PE
Telefax : (081) 3543-0073 / 3543-0013
Titulo Protocolado sob n.: 09970
do Livro A-4. e REGISTRADO no Livro : A-
sob. n.:00434-J, em 20 Dez 2010.
o que certifico e dou fe.
Oficial / Substituto do RTD _____



CARTÓRIO DE IGARASSU/PE OFÍCIO ÚNICO

Rua Joaquim Nabuco, n.º 105 - Centro
Igarassu-PE - CEP n.º 50.810-070
Telefones: (81) 3543-0073 - (0013)
Bel. Hédio Gildo Castro Santolanni
TABELÃO

- 1º Bel. Marcus José da Silva Filho
- 2º Carlos Francisco Moura Santolanni
- 3º Ana Cláudia Santos Lima
- 4º Paulo de M. Carmo Alves

PROCURADORES
José Antonio de Oliveira
Maria de Fátima Santolanni Castro
Suane Kenya do Nascimento
Procuradores Autorizados



ATA DA SEÇÃO SOLENE DE DIPLOMAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DO INSTITUTO NACIONAL MARIA DOLORES DA SILVA – IMDS EM IGARASSU NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Aos seis (6) dias do mês de Junho do ano de dois mil e dez (2010), em sede provisória, na Rua Jacob Pinto de Freitas nº 158, no bairro de Cruz de Rebouças, CEP 53.600-000, na cidade de Igarassu – PE, na presença de Autoridades e convidados e da Superintendente Estadual do IMDS em Pernambuco, especialmente convidados para este fim, teve lugar a Seção Solene de Diplomação e Posse dos Membros da Coordenação Executiva da Superintendência Municipal do Instituto Nacional Maria Dolorés da Silva – IMDS em Igarassu no Estado de Pernambuco, a mesma detém o seguinte nº de série **SE – 001/116-PE**.

A presente seção iniciou as dez (10:00) horas da manhã e teve como principal ponto de pauta a Diplomação e Posse dos Membros da Coordenação Executiva da Superintendência Municipal do Instituto Nacional Maria Dolorés da Silva – IMDS em Igarassu no Estado de Pernambuco.

Presidindo a seção a Srª Lúcia Maria dos Anjos Silva, fez a honras da casa ao mesmo tempo em que fez a composição da mesa. A mesma foi composta por autoridades e convidados presentes.

Na oportunidade a presidente da mesa escolhendo a Srª Eliziane Kallyne dos Anjos Silva, para servir como secretária da referida seção. Continuando, a presidente da mesa deu a conhecer a todos os problemas existentes no município de Igarassu, sobretudo no Andamento das políticas governamentais, principalmente as que são direcionadas para a pessoa idosa. Na sequência também frisou que estávamos vivendo um grande e oportuno momento histórico na condução da luta pelos direitos do povo menos favorecido, principalmente no que diz respeito ao idoso.

Na sequência a Presidente da mesa Srª Lúcia Maria dos Anjos Silva passou a palavra para a Srª Valéria Conceição Pimentel de Barros, Superintendente Estadual do IMDS em Pernambuco, fazendo uso do que manda o item Iº e o parágrafo primeiro e parágrafo segundo do artigo 21º do Estatuto do CESUM-IMDS/IGARASSU-PE que por sua vez CONVIDOU para que se fizesse presente e de pé as “guerreiras” que tomarão posse dos seus respectivos cargo na Coordenação Executiva da Superintendência Municipal do IMDS em Igarassu no Estado de Pernambuco. Foram chamados os seguintes nomes:

A senhora Lúcia Maria dos Anjos Silva, para o cargo de Superintendente Municipal do CESUM – IMDS/IGARASSU- PE, como manda a PORTARIA ADMINISTRATIVA ESTADUAL de Nº 000.001 de 28 de Maio de 2010. A senhora Maria de Lourdes dos Anjos para o cargo de Superintendente Municipal Adjunta da CESUM – IMDS/IGARASSU - PE, como manda a PORTARIA ADMINISTRATIVA ESTADUAL de Nº 000.002 de 28 de Maio de 2010. A senhora Eliziane Kallyne dos Anjos Silva, para o cargo de Secretário Municipal da CESUM – IMDS/IGARASSU - PE, como manda a PORTARIA ADMINISTRATIVA ESTADUAL de Nº 000.003 de 28 de Maio de 2010. E a senhora Taminis Rúbia Conceição Barbosa Silva, para o cargo de Tesoureira Municipal da CESUM – IMDS/IGARASSU - PE, como manda a PORTARIA ADMINISTRATIVA ESTADUAL de Nº 000.004 de 28 de Maio de 2010.

Os mesmos fizeram o JURAMENTO que por sua vez teve o seguinte texto: Eu Lúcia Maria dos Anjos Silva prometo diante da Bíblia Sagrada e das testemunhas presente durante o exercício de meu mandato CUMPRIR as cláusulas do Estatuto da CESUM – IMDS/IGARASSU - PE, do Regimento Interno da Superintendência Municipal e o inteiro teor do Estatuto Social do

IMDS, bem como prometo ser FIEL e DEFENDER esta instituição. Também PROMETO ser transparente e atuante no que diz respeito as políticas social do idoso.

Eu **Maria de Lourdes dos Anjos** prometo diante da Bíblia Sagrada e das testemunhas presente durante o exercício de meu mandato CUMPRIR as clausulas do Estatuto da CESUM – IMDS/IGARASSU - PE, do Regimento Interno da Superintendência Municipal e o inteiro teor do Estatuto Social do IMDS, bem como prometo ser FIEL e DEFENDER esta instituição. Também PROMETO ser transparente e atuante no que diz respeito as políticas social do idoso.

Eu **Eliziane Kallyne dos Anjos Silva** prometo diante da Bíblia Sagrada e das testemunhas presente durante o exercício de meu mandato CUMPRIR as clausulas do Estatuto da CESUM – IMDS/IGARASSU - PE, do Regimento Interno da Superintendência Municipal e o inteiro teor do Estatuto Social do IMDS, bem como prometo ser FIEL e DEFENDER esta instituição. Também PROMETO ser transparente e atuante no que diz respeito as políticas social do idoso.

Eu **Tamiris Rúbia Conceição Barbosa Silva** prometo diante da Bíblia Sagrada e das testemunhas presente durante o exercício de meu mandato CUMPRIR as clausulas do Estatuto da CESUM – IMDS/IGARASSU - PE, do Regimento Interno da Superintendência Municipal e o inteiro teor do Estatuto Social do IMDS, bem como prometo ser FIEL e DEFENDER esta instituição. Também PROMETO ser transparente e atuante no que diz respeito as políticas social do idoso.

A Superintendente Estadual do IMDS em Pernambuco disse a seguinte frase: Eu Valéria Conceição Pimentel de Barros Superintendente Estadual do IMDS em Pernambuco e Pelos poderes que a mim foi dado pelo Estatuto Social do CONASE/IMDS-PE, DECLARO, EMPOSSADA a equipe da Coordenação Executiva da Superintendência Municipal do Instituto Nacional Maria Dolores da Silva – IMDS em Igarassu Pernambuco.

Outras palavras foram ditas pela Sr^a Valéria Conceição Pimentel de Barros, Superintendente Estadual do IMDS em Pernambuco acerca da equipe que acabara de compor a Coordenação Executiva da Superintendência Municipal do IMDS em Igarassu Pernambuco bem como a função de membro da equipe da CESUM – IMDS/IGARASSU - PE.

A matéria foi colocada em votação a Sr^a Valéria Conceição Pimentel de Barros Superintendente Estadual do IMDS em Pernambuco perguntou aos presentes, senhoras e senhores que aprovam esta coordenação permaneçam com se encontram. Não havendo manifestação contrária a Composição da CESUM – IMDS/IGARASSU - PE, a mesma foi aprovada por unanimidade em aclamação popular.

Outras palavras foram ouvidas abordando assuntos a cerca do ponto que estavam em pauta, onde os mesmos foram discutidos e foram dados os devidos encaminhamentos. Na sequência foram tecidos considerações sobre o comportamento de uma Coordenação Executiva de uma repartição institucional do IMDS, desejando sucessos a todos na empreitada que estavam a começar.

Ao fim das discussões das diretrizes básicas e do compromisso de todos os presentes em cumprir o que havia sido discutido e encaminhado, a Superintendente Estadual do IMDS em Pernambuco, Sr^a Valéria Conceição Pimentel de Barros fez os devidos encaminhamentos. A mesma DECLAROU encerrada a presente solenidade, agradecendo aos presentes e convidados por ter comparecido.

^Não havendo mais para o momento eu Lúcia Maria dos Anjos Silva, presidente da presente seção e Superintendente Municipal do IMDS/IGARASSU – PE, DECLARO encerrada a presente Reunião e eu Eliziane Kallyne dos Anjos Silva secretária da presente seção e Secretária Municipal do IMDS/IGARASSU - PE, lavrei e assinei a seguinte ATA, que vai assinada pelos diretores presentes.

Lúcia Maria dos Anjos Silva

Lúcia Maria dos Anjos Silva
RG- 3959798 - SSP/PB
CPF 780.790.554-91
Superintendente Municipal do
IMDS/IGARASSU-PE

Maria de Lourdes dos Anjos

Maria de Lourdes dos Anjos
RG- 984132 - SSP/PB
CPF 039.741.824-89
Superintendente Municipal Adjunta do
IMDS/IGARASSU-PE

Eliziane Kallyne dos Anjos Silva

Eliziane Kallyne dos Anjos Silva
RG : 8192120 - SDS/PE
CPF 092.740.964-02
Secretária Municipal

Tamiris Rúbia Conceição Barbosa Silva

Tamiris Rúbia Conceição Barbosa Silva
RG: 8449785 - SDS/PE
CPF 093.132.014-37
Tesoureiro Municipal

Igarassu - PE 06 de Junho de 2008.



CERTIDÃO - Recorrido por SEMELHANÇA
de (s) firma(s) de *Lúcia Maria dos Anjos*
Maria de Lourdes dos Anjos
Eliziane Kallyne dos Anjos
Tamiris Rúbia Conceição Barbosa Silva
da verdade o Tab/Subst.
Em testº

CARTÓRIO DE IGARASSU/PE
OFÍCIO ÚNICO

Rua Joaquim Nabuco, n.º 105 - Centro
Igarassu-PE - CEP n.º 53.510-070
Telefones: (081) 3543-0073 - (0013)
Bel. Hellen G. M. Castro Santolanni
TITULAR

1º Bel. Vitorino de Aguiar Silva Filho
2º Carlos de Aguiar Santolanni
3º Ana Carolina Santos Lima
4º Flávia da M. Nascimento Alves
SUPLENTE

José Antônio da Oliveira
Maria de Fátima Santolanni Guerra
Guane Kenya do Nascimento
Escritoras Adj.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Joaquim Nabuco, 105 - IGARASSU-PE

Telefax : (081) 3543-0073 / 3543-0013

Título Protocolado sob n.º: 09970

no Livro A-4. e REGISTRADO no Livro : A-

vol. n.º: 00434-J, em 20 Dez 2010.

que certifico e dou fe.

Original / Substituto do RTD

valido somente para fins de
FISCALIZAÇÃO
n.º 154/2008
Tribunal de Justiça do Pernambuco
Ato Notarial
ou de Registro

ANOREG-PE
ACA044903



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DO INSTITUTO NACIONAL MARIA DOLORES DA SILVA – IMDS EM IGARASSU NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Aos trinta (30) dias do mês de Maio do ano de dois mil e dez (2010), em sede provisória, na Rua Jacob Pinto de Freitas nº 158, na cidade de Igarassu, no Estado de Pernambuco, na presença de seus diretores e da Superintendente Estadual do IMDS em Pernambuco, especialmente convocados para este fim, teve lugar a Reunião Extraordinária de Fundação da Superintendência Municipal do Instituto Nacional Maria Dolores da Silva – IMDS em Igarassu no Estado de Pernambuco, a mesma detem o seguinte nº de série **SM – 001/116-PE**.

A mesma teve como principal ponto de pauta a FUNDAÇÃO da Superintendência Municipal do Instituto Nacional Maria Dolores da Silva - IMDS em Igarassu - PE.

Presidindo a reunião e Falando em nome dos presentes a Srª Lúcia Maria dos Anjos Silva, que por sua vez abriu a reunião escolhendo a Srª Eliziane Kallyne dos Anjos Silva para servir como secretária da referida seção. Continuando a presidente da mesa deu a conhecer a todos, os problemas existentes no município de Igarassu, sobretudo no Andamento das políticas governamentais, principalmente as que são direcionadas para a pessoa idosa. Na oportunidade também frisou que estávamos vivendo um grande e oportuno momento histórico na condução da luta pelos direitos do povo menos favorecido, principalmente no que diz respeito ao idoso.

Na sequência a Presidente da mesa Srª Lúcia Maria dos Anjos Silva passou a palavra para o Srª Valéria Conceição do Nascimento Pimentel, Superintendente Estadual do IMDS em Pernambuco que por sua vez apresentou esboço sobre a Instituição de forma mais detalhada e ampla, falou também sobre a função, comportamento e objetivo dos membros do CESUM – IMDS/IGARASSU-PE e falou também sobre a conjuntura político-social da atualidade no Estado, deu informações gerais e outras mais, mencionadas na presente seção, na oportunidade colocou que a secretaria estadual sempre está a disposição do CESUM – IMDS/IGARASSU - PA.

Outras palavras foram ditas pela Srª Valéria Conceição Pimentel de Barros, Superintendente Estadual do IMDS em Pernambuco reforçando a tese de que no momento a função da equipe do CESUM – IMDS/IGARASSU - PE será de se concentrar nas Inscrições de associados e cumprimento de metas e objetivos do IMDS, no Município de Igarassu - PE denominada por Superintendência Municipal.

A matéria foi colocada em votação onde por unanimidade foi aprovada. Outras palavras foram ouvidas abordando assuntos a cerca do ponto que estava em pauta, onde o mesmo foi discutido e dado o devido encaminhamento. Na seqüência foram tecidos considerações sobre o funcionamento de uma repartição institucional do IMDS, desejando sucessos na empreitada que estavam a começar.

Ao fim das discussões das diretrizes básicas e do compromisso de todos os presentes em cumprir o que havia sido planejado, a Superintendente Estadual do IMDS em Pernambuco fez os devidos encaminhamentos. A mesmo DECLAROU fundado o CESUM – IMDS/IGARASSU - PE.

Não havendo mais para o momento eu Lúcia Maria dos Anjos Silva DECLARO encerrada a presente Reunião e eu Eliziane Kallyne dos Anjos Silva Secretária da presente reunião, lavrei e assinei a seguinte ATA, que vai assinada pelos presentes.

Lúcia Maria dos Anjos Silva

Lúcia Maria dos Anjos Silva
RG- 3959798 - SSP/PB
CPF 780.790.554-91

Eliziane Kallyne dos Anjos Silva

Eliziane Kallyne dos Anjos Silva
RG : 8192120 - SDS/PE
CPF 092.740.964-02

Maria de Lourdes dos Anjos
Maria de Lourdes dos Anjos
RG- 984132 - SSP/PB
CPF 039.741.824-89

Tamiris Rúbia Conceição Barbosa Silva

Tamiris Rúbia Conceição Barbosa Silva
RG: 8449785 - SDS/PE

CPF 093.132.044-37

IGARASSU - PE - Reconheço, por SEMELHANÇA
a(s) firma(s) de *Lúcia Maria dos Anjos Silva, Eliziane Kallyne dos Anjos Silva, Maria de Lourdes dos Anjos Silva, Tamiris Rúbia Conceição Barbosa Silva*

Em test^o *da verdade o Tab/Subst: 105 - Cert. -*

IGARASSU - PE - CEP 55.610-070
Telefones: (01) 3543-0073 - 3543-0013

Igarassu - PE 30 de Maio de 2010.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Joaquim Nabuco, 105 - IGARASSU-PE
Telefax : (081) 3543-0073 / 3543-0013
Titulo Protocolado sob n.: 09971
do Livro A-4. e REGISTRADO no Livro : A-
sob. n.:00434-J, em 20 Dez 2010.
o que certifico e dou fe.
Oficial / Substituto do RTD

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Ato Notarial
ou de Registro
ANOREG-PE
ACA044904